



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 012/2014

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 55.000,00 para fins de auxiliar o Centro Esportivo Gramadense na preparação das categorias de base e participações nas competições esportivas.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do repasse da parcela.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
2.023 GESTÃO E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DESPORTO
250 3.3.50.43.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de fevereiro de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense.

O presente projeto tem por objetivo contribuir com o valor de até R\$ 55.000,00, para auxiliar nas despesas da instituição, como preparação das categorias de base e participação das competições esportivas promovidas pela FGF.

Tal convênio possibilita que jovens da comunidade gramadense tenham um crescimento num ambiente saudável e que possam ter uma formação de cidadania com o apoio do esporte. Proporciona, ainda, a participação nas competições relativas aos torneios juvenis, divulgando também o nome da cidade de Gramado.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 17 de fevereiro de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Julita Andreis
Secretária Municipal de Educação

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br